



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2015

INSTITUI A SEMANA DE LUTA CONTRA AS HEPATITES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova de autoria do Vereador JOÃO PAULO BORJA FLORENTINO, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, eu Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de luta contra as Hepatites, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana instituída o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras e campanhas educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio das Hepatites.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2015.

Luana Pedresa Bruno Moura

Prefeita Municipal

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JUNIOR
Código Identificador: 4BA21BAD

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de
Setembro de 2015. Edição 1495.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>